

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 114/2025

APROVADO
em: 09.10.2025
x


Institui o Dia Municipal de Conscientização da Fibromialgia, no âmbito do Município de Pacajus, na forma que indica.

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

Art. 1º Por esta Lei, fica instituído o Dia Municipal de Conscientização da Fibromialgia, a ser celebrado na data de 12 de maio de cada ano, no âmbito do Município de Pacajus.

Art. 2º A instituição do Dia Municipal de Conscientização da Fibromialgia tem um propósito educativo, que será alcançado por meio de campanhas de esclarecimento sobre os sintomas da fibromialgia e sobre as possibilidades de melhoria na qualidade de vida das pessoas acometidas dessa patologia.

Art. 3º As campanhas educativas, referidas no artigo anterior, deverão ser planejadas e executadas por órgãos de saúde do município, especialmente, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O Dia Municipal de Conscientização da Fibromialgia, de que trata a presente Lei, passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Pacajus.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pacajus, em 07 de outubro de 2025


ODALIANA ALVES DE OLIVEIRA

VEREADORA – PODE

